

Resolução ELO nº 01, de 2018

O Elo Nacional da Rede Sustentabilidade, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 75 do Estatuto, aprova o seguinte Regimento Interno do III Congresso Nacional:

DA DATA E DIVULGAÇÃO

Art. 1º - O III Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade realizar-se-á nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2018, em Brasília-DF, e será transmitido pela internet e divulgado em todos os canais de comunicação disponíveis da Rede Sustentabilidade, como forma de garantir a mais ampla participação dos filiados.

DA PAUTA

Art. 2º - O III Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade terá a seguinte pauta:

- Informes;
- Aprovação da Coordenação dos trabalhos, indicada pela Comissão Executiva Nacional;
- Debate e deliberação das Teses propostas;
- Atualização do Manifesto da Rede;
- Revisão Estatutária parcial - Capítulo III _ Da Filiação Partidária, arts. 26 a 33, art. 15, § 2º, e alterações de redação para adequação formal;
- Escolha dos membros do Elo Nacional;
- Escolha dos membros da Comissão Executiva Nacional (CEN);
- Escolha dos membros do Conselho Fiscal;
- Escolha dos membros da Comissão de Ética;
- Escolha dos membros da Ouvidoria Cidadã;
- Apresentação do Conselho Político Cidadão;
- Deliberação das Moções

DA PARTICIPAÇÃO E DO DIREITO AO VOTO

Art. 3º - Participação do III Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade, com direito a voz e voto, os (as) delegados eleitos (as) nas Conferências Estaduais, presencialmente ou pela internet.

Parágrafo Primeiro: O (a) delegado (a) deverá inscrever-se no formulário disponibilizado na internet no endereço https://www.sympla.com.br/iii-congresso-nacional-da-rede-sustentabilidade_243220 até o dia 04 de abril de 2018 para confirmar sua participação.

Parágrafo Segundo: O (a) delegado (a) que não puder participar presencialmente deverá se inscrever para garantir seu pleno direito a voz e voto pela internet, comunicando o motivo da ausência.

Parágrafo terceiro: A Comissão Organizadora do III Congresso Nacional convocará o (a)delegado (a)suplente caso o (a) delegado (a) titular não confirme sua participação até a data estabelecida no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quarto: Participação do III Congresso Nacional, com direito a voz, e não a voto, os membros do Elo Nacional que não foram eleitos delegados (as) nas conferências estaduais e distrital e que solicitarem inscrição até o dia 15 de março de 2018, bem como os convidados e observadores definidos pela Comissão Executiva Nacional.

Parágrafo Quinto: A Rede Sustentabilidade Nacional não arcará com as despesas de passagens e hospedagem para os participantes.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º - O credenciamento dos participantes do III Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade terá início às 13:00h dia 06/04/2018 e será encerrado às 12:00h do dia 07/04/2018.

DA ESCOLHA DO DIRETÓRIO NACIONAL (ELO NACIONAL) E PARA A COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL (CEN)

Art. 5º - O Elo Nacional da Rede Sustentabilidade será composto por 100 (cem) membros titulares e 20 (vinte) suplentes, eleitos pelos delegados participantes do III Congresso Nacional da Rede.

Parágrafo Único: A composição do Diretório Nacional será feita conforme metodologia em anexo e, preferencialmente, pela construção do consenso progressivo, conforme estimula o estatuto da Rede Sustentabilidade. Não havendo possibilidade de consenso, será respeitada a proporcionalidade entre as chapas apresentadas, nos termos do Art. 72, parágrafo 2º, do Estatuto.

Art. 6º - A Comissão Executiva Nacional (CEN) será composta por 25 (vinte e cinco) membros titulares e 10 (dez) suplentes, de acordo com o que estabelece o Art. 77 do Estatuto da Rede.

Parágrafo Único: A Comissão Executiva Nacional deverá ser definida a partir do consenso progressivo entre os (as) delegados (as) participantes do III Congresso Nacional. Não havendo possibilidade de consenso, será respeitada a proporcionalidade entre as chapas apresentadas, nos termos do Art. 72, parágrafo 2º, do Estatuto.

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, DA COMISSÃO DE ÉTICA, DA OUVIDORIA CIDADÃ E DO CONSELHO POLÍTICO CIDADÃO

Art. 7º - O Conselho Fiscal, a Comissão de Ética e a Ouvidoria Cidadã da Rede Sustentabilidade terão a seguinte composição:

I - Conselho Fiscal: 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não podendo os mesmos integrarem o Diretório Nacional.

II - Comissão de Ética: 5 (cinco) membros e 3 (três) suplentes.

III- Ouvidoria Cidadã: 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) para cada região do País.

Parágrafo Primeiro: A escolha do Conselho Fiscal, da Comissão de Ética e da Ouvidoria Cidadã da Rede Sustentabilidade dar-se-á pelos mesmos critérios da escolha do Elo Nacional.

DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Art. 8º - As inscrições de chapas para composição do Elo Nacional, da Comissão Executiva Nacional, do Conselho Fiscal, da Comissão de Ética e da Ouvidoria Cidadã poderão ser apresentadas até o início da votação, após o esgotamento das tentativas de escolha através do consenso progressivo entre os delegados participantes do III Congresso Nacional.

Parágrafo Único: Qualquer filiado (a) em dia com suas obrigações partidárias poderá compor chapa ou candidatar-se de forma avulsa para a eleição das instâncias descritas no caput deste artigo.

DA COMPOSIÇÃO DAS MESAS COORDENADORAS

Art. 9º - As Mesas Coordenadoras dos trabalhos do III Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade serão compostas por, no mínimo, três coordenadores indicados pela Comissão Executiva Nacional, referendadas pela plenária de delegados.

Parágrafo Único: As atribuições das Mesas Coordenadoras restringem-se, exclusivamente, ao cumprimento do presente regimento e aos encaminhamentos necessários ao bom andamento dos trabalhos do III Congresso Nacional.

DA APRESENTAÇÃO DE TESES E/OU PROPOSTAS

Art. 10º - Os filiados ou instâncias da Rede Sustentabilidade que desejarem apresentar teses e/ou propostas ao III Congresso Nacional deverão encaminhá-las à Comissão Executiva Nacional, até o dia 15 de março de 2018, através do e-mail executivo@redesustentabilidade.org.br.

Parágrafo Único: A Comissão Executiva Nacional se encarregará de organizar essas contribuições, sistematizando-as para facilitar o debate entre os filiados e os delegados eleitos.

Art. 11 - Os casos omissos serão definidos pela Comissão Executiva Nacional da Rede Sustentabilidade.

Brasília, 15 de março de 2018

Elo Nacional da Rede Sustentabilidade